



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

---

### Mensagem n.º 063

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel do Município de Feliz para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.*”

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a doar uma bandeira do Município de Feliz para a Brigada Militar da cidade.

Nesse contexto, cabe mencionar que a Brigada Militar utilizará a bandeira do Município para hasteá-la em frente ao prédio da Brigada, juntamente das bandeiras do Brasil e do Rio Grande do Sul.

Outrossim, o Município adquiriu recentemente bandeiras novas, sendo possível a doação de uma das bandeiras usadas.

Embora não faça parte integrante do Projeto de Lei, remetemos em anexo a minuta de Termo de Doação a ser firmado com a Brigada Militar para a formalização da doação dos bens.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo, na aprovação do presente Projeto de Lei, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 08 de maio de 2019.

Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Egon Kremer  
Presidente da Câmara municipal de Vereadores de Feliz



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

### PROJETO DE LEI Nº 060 / 2019.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel do Município de Feliz para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem móvel denominado “Bandeira do Município de Feliz”, cadastrado sob nº 14238 no patrimônio municipal, avaliado em R\$ 280,00, pertencente ao Município de Feliz, para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, através do 27º Batalhão de Polícia Militar – 2ª Companhia de Feliz, inscrita no CNPJ sob nº 89.175.541/0001-64.

Art. 2º O bem móvel descrito no art. 1º fará parte do patrimônio do 27º Batalhão de Polícia Militar – 2ª Companhia de Feliz, da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de maio de 2019.

Albano José Kunrath.

**Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Feliz, 13.05.2019.**

\_\_\_\_\_  
**Adalberto Bairros Krueel,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

---

### TERMO DE DOAÇÃO Nº \_\_\_/2019.

**Termo de Doação que firmam o Município de Feliz e a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, através do 27º Batalhão de Polícia Militar – 2ª Companhia de Feliz.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE FELIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.838.330/0001-39, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 55, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Albano José Kunrath**, inscrito no CPF sob nº 317.782.910-15, residente e domiciliado na Rua Bom Fim, nº 829, Bairro Bom Fim, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **Município**, e a **Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, através do 27º Batalhão de Polícia Militar – 2ª Companhia de Feliz**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 89.175.541/0001-64, com sede na Rua João Fridolino Bennemann, nº 791, nesta cidade, neste ato representada pelo Comandante da Brigada Militar de Feliz, **Cap. QOEM Luis Henrique Suzim**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 988.689.340-00, portador do RG nº 1044563450, denominado simplesmente de **Donatário**, com fundamento na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objetivo do presente Termo de Doação é a doação, para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul do bem móvel denominado “Bandeira do Município de Feliz”, cadastrado sob nº 14238 no patrimônio municipal, avaliado em R\$ 280,00.

**Parágrafo único.** O bem doado deverá ser utilizado exclusivamente pela Brigada Militar de Feliz.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS**

O **Donatário** declara que aceita a doação expressa neste instrumento, respeitando o previsto na Cláusula Primeira do presente Termo.

**Parágrafo único.** A presente Doação passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação do presente Termo de Doação.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Feliz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.

Luis Henrique Suzim,  
Comandante da Brigada Militar de Feliz.

Testemunhas:

Adalberto Bairros Krueel,